



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 41/2024 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.502 de 07 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/03/2024
Unidade de Origem	Departamento Legislativo
Unidade de Destino	Gabinete do Presidente
Usuário de Destino	Gerson Alves de Souza
Status	Aguardando assinatura

TEXTO DA AÇÃO

Aguardando Assinatura

Assis, 26 de março de 2024.

ELENICE PINTARI
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2024 (Referente ao Projeto de Lei nº 31/24 do Poder Executivo)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI
Nº 7.502 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 7.502 de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do desconto de semestralidade ou anualidade relativamente aos cursos de formação superior criados e mantidos pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 3º - O desconto em questão não se aplica aos valores relativos a matrículas.

Parágrafo Único - Parcelamentos e acordos que estejam sendo adimplidos nas datas de referência não impedem a concessão do benefício, e, caso existam débitos não pagos o desconto não poderá ser concedido.

.....
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE MARÇO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente